



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1801, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria Rubrica e suplementa verba orçamentária na Lei nº 1789-09, de 08 de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 1789-09, de 08 de janeiro de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

0804.082440035.2085.33.90.30.000000	Material Consumo (Fonte 001) -	R\$ 1.348,56
0804.082440035.2085.44.90.52.000000	Equip. Mat. Permanente (Fonte 001) -	<u>R\$ 899,04</u>
Total (Fonte 001- Livre)		R\$ 2.247,60

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte classificação orçamentária:

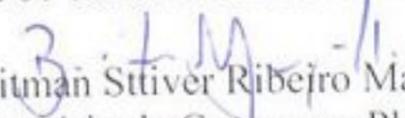
0804.082440035.2086.33.90.32.000000	Mat. Distrib. Gratuita (Fonte 001) -	R\$ 2.247,60
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 01 de fevereiro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de fevereiro de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando para o povo"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto em epígrafe tem por objetivo criar condições na peça orçamentária de 2010, para o cumprimento do plano de trabalho do PEAS -2009, em virtude do mesmo não ter sido concluído no exercício de 2009.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável ao Projeto pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 01 de fevereiro de 2010.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal